EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT**			CNPJ: **03.347.119/0001-23**
Modalidade: **PREGÃO**	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **ABERTO**	Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Data: **06/11/2026**	Horário: **09h30min (horário de Brasília/DF)**	Plataforma: **https://www.licitanet.com.br/**	

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO E TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS EM CONCRETO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DEMAIS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT.

Valor Estimado:
1.628.302,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e dois reais).

Agente de Contratação: **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA AMARÃES**	Ato de Designação: **PORTARIA N° 145/2026**
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**	Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**

O Município de Dom Aquino-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em modo de disputa aberto, para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, execução de estruturas em concreto, implantação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Dom Aquino/MT,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE....03
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA....03
4. DATA E HORÁRIO....04
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO....04
6. OBJETO....04
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO....05
8. CONSÓRCIO....06
9. COOPERATIVA....06
10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS....07
11. CREDENCIAMENTO....07
12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA....08
13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....09
14. ABERTURA DA SESSÃO....09
15. FORMULAÇÃO DE LANCES....09
16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)10
17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE....10
18. EMPATE FICTO....11
19. EMPATE REAL....12
20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA....12
21. NEGOCIAÇÃO....12
22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA....13
23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA....13
24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....14
25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA....15
26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR....15
27. HABILITAÇÃO JURÍDICA....17
28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA....18
29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA....18
30. OUTROS DOCUMENTOS....19
31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA....20
32. PUBLICIDADE ADMINISTRATIVO(S)....20
33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA....22
34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO....22
35. REGISTRO DE PREÇOS....22
36. CONTRATAÇÃO....23
37. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO....24
38. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO....26
39. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS....26
40. DISPOSIÇÕES FINAIS....26
41. FORO....27
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....28
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES....40
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA....41
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP....42
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....43
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO....52

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

2. PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.domaquino.mt.gov.br/.

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

3.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizado em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

3.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

3.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.**

3.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensos por inadimplência do licitante junto à **LICITANET – Licitações On-line**, ou cancelados por solicitação do licitante.

3.4.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Dom Aquino a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(34) 2512-6500 / (34) 99807-6633** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br .

3.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

3.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

3.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
3.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DATA E HORÁRIO

4.1 A(s) proposta(s) de preços deverá ser cadastrados no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) **até às 08h 30min (horário oficial de Brasília/DF)**, e **as 09h 30min (horário oficial de Brasília/DF)** se dará a abertura da sessão pública, no **06/11/2026**.

4.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo(a) servidor(a) Sra. **DANIELE CRISTINA FARIAS DA SILVA AMARAES**, designada Pregoeira (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 145/2026, e que nesta licitação será denominada PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.2. Na ausência ou impedimento da Agente de Contratação titular, a condução dos trabalhos será assumida pela servidora Sra. **MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS**, designada Agente de Contratação, ou **WANUSA SOARES ALVES,** designada Agente de Contratação, pela mesma Portaria, a qual exercerá todas as atribuições inerentes à função.

5.3. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliado(a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 145/2026, composta por servidores, incluindo MAYLLA CAROLINE CELLUS PEREIRA, que responderão individualmente pelos atos que praticarem.

6. OBJETO

6.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, execução de estruturas em concreto, implantação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Dom Aquino/MT, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II - Modelo de Declarações;
c) Anexo III - Modelo de Proposta;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP
e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) Anexo VI - Minuta de Contrato

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Dom Aquino ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

c) Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;

e) Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f) Ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

g) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoas físicas;

c) Pessoas jurídicas que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto do presente Pregão;

d) Empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT;

e) Quem não cumprir os requisitos formais para participação neste Pregão;

f) Agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

n) Aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

8. CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de consórcios.

9. COOPERATIVA

9.1. Nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica organizada em forma de cooperativa poderá participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 1971, a Lei Federal nº 12.690, de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pelo envio de mensagem eletrônica para o endereço: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

10.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

10.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.domaquino.mt.gov.br/ (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

10.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. CREDENCIAMENTO

11.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

11.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.3. A participação do licitante no Pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*[2], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

11.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. O acesso do licitante ao Pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

[2] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

11.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e à Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma onde ocorrerá a disputa no presente Pregão implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

11.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

11.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

12. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "11 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

12.2. A proposta de preços, contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem cada lote ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item 4 – DATA E HORÁRIO.

12.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

d) Impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) Obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

12.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

12.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

12.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

12.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

12.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

12.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

12.16. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

12.17. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

13. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "13 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

13.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

14. ABERTURA DA SESSÃO

14.1. Na data e horário previstos no item **"4 - DATA E HORÁRIO"** deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

14.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

15. FORMULAÇÃO DE LANCES

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

15.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.
15.2. Os lances serão ofertados pelo valor unitário/total do item/lote.
15.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
15.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
15.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
15.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
15.8. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.
15.9. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
15.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final aberto.
15.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos;
15.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
15.13. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.
15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
15.15. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do Pregão, sendo vedada a identificação do seu detentor.

16. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

16.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
16.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

17. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

17.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observado o disposto nos art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

17.4. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
b) Não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
c) Havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
d) O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
e) Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

17.5. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) Em se tratando de ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
b) Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
c) A não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
d) No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. EMPATE FICTO

18.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a este o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

18.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.4. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

18.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

19. EMPATE REAL

19.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

a) Empresas brasileiras;
b) Empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

20. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

20.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item **"8 - CONSÓRCIO"** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário/total por item/lote e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

21. NEGOCIAÇÃO

21.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

21.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

22.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) Com preço superior ao estimado para a contratação;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (Acórdão 1217/2023 Plenário - TCU).

22.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

23. INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

23.1. A apresentação de proposta com valor significativamente inferior ao orçamento estimado poderá constituir indício de inexequibilidade, devendo a Administração, quando necessário, realizar diligência para verificar a efetiva capacidade de execução do objeto pelo preço ofertado.

23.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) Levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Estudos setoriais;

j) Análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

23.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

23.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

24. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

24.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

24.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

24.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

24.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) Solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) De ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

24.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) Não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) Conter cotação de preço unitário e total para o item/lote ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;

i. Os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. O preço unitário/total máximo para o item/lote é o que consta do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) Conter a marca e, se existir, informar o modelo;

i. Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) Indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

24.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

25. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

25.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

25.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

25.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

25.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

25.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

25.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

25.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

25.10.Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

25.11.Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25.12.Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e o horário para a continuidade da mesma.

25.13.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

26. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

26.1. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de propostas deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;
b) Qualificação Técnica;
c) Qualificação econômica-Financeira;
d) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
e) Outros Documentos.

26.2. O licitante classificado em primeiro lugar, após o julgamento da proposta e a negociação, quando realizada, será convocado pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar os documentos de habilitação

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

exigidos neste Edital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada por meio do sistema eletrônico, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

B) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

26.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

26.5. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

26.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

26.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

26.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[4], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[5], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[6], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

26.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

26.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

[4] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

[5] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

[6] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::::

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

26.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

26.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

26.13. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

26.14. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

26.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

26.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

26.17. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.18. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

26.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

26.20. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

26.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

27. HABILITAÇÃO JURÍDICA

27.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou Sociedade unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

27.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

27.3. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

27.4. Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atestada pelo proprietário, representante legal ou contador da empresa.

28. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

28.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa da União), inclusive quanto às contribuições sociais;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa (CNDT);

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

h) O cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

28.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

28.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

28.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

29. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

29.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

29.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o Art. 69 da Lei 14.133/2021.
a) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica às empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte.

29.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Os atestados deverão conter, no mínimo:
a) identificação da empresa emitente;
b) identificação da empresa contratada (licitante);
c) descrição dos materiais fornecidos, compatíveis com o objeto;
d) período de execução/fornecimento;
e) assinatura do responsável pela emissão.

30. OUTROS DOCUMENTOS

30.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declarações, conforme modelo constante no Anexo II - Modelo de Declarações, de que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

30.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Obs.: A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a execução do objeto.
IMPORTANTE:
Não será exigido reconhecimento de firma em cartório, por se tratar de formalidade excessiva, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade;
Não será admitido atestado emitido pela própria licitante.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

31. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

31.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

31.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

32. PUBLICIDADE(S) ADMINISTRATIVO(S)

32.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

32.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

32.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo psite

32.5. próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

32.6. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

32.7. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

32.8. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
b) Seja intempestiva;
c) Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
d) Seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

32.9. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

32.10.Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

32.11. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

32.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@domaquino.mt.gov.br ou, nos dias úteis no horário de expediente 07:00 as 13:00hs , pelo telefone: (**66) 3451-1127**.

32.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

32.14. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.15. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

32.16. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.17. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro(a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

32.18. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou
b) Manter inalterada a decisão recorrida.

32.19. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) Decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

32.20. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

32.21. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

33. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

33.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

33.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

33.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

34. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

34.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

34.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

35.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

35.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

35.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

35.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (https://pncp.gov.br/) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

35.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

35.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

35.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no Termo de Referencia.

35.10.Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

35.11.Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023).

35.12.O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.13.É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35.14.Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

35.15.Caberá à Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

35.16.O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "37 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

36. CONTRATAÇÃO

36.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

36.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

36.3. Como condição para a efetivação da contratação, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VII da referida IN.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

36.4. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato a ser assinado será conforme minuta constante no Anexo VI.

36.5. Em caso de utilização da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.6. A Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da Ata de Registro de Preços e, em caso de utilização da ARP, o Instrumento de Contrato, devendo o mesmo dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

36.7. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o o Instrumento de Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.8. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) Convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

36.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.10. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da ARP, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

36.11. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE LICITAÇÃO

37.1. A Nova Lei de Licitações, 14133/21, apresenta quatro tipos de sanções: advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e a declaração de inidoneidade para licitar/contratar. Uma das primeiras substituições que a nova lei faz é a supressão da suspensão temporária e o impedimento de contratação por prazo não superior a 2 anos.

37.2. Houve também mudança, através do inciso V do parágrafo 1º, na implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade. A lei 14133/21 tem normatização da amplitude de sanções restritivas em licitações e contratos, bem como prazos aplicáveis.

37.3. Os termos sobre aplicação de sanções de impedimento e inidoneidade são destacados no artigo 156 da nova lei, nos parágrafos 4º e 5º. No 4º em questão, é destacado que, em caso de sanção, o responsável de licitar ou contratar (direta ou indiretamente) fica impedido pelo prazo máximo de 3 anos.

37.4. Outra mudança em relação à lei 8666/93 é o prazo para a sanção de inidoneidade – até então inexistente. A nova lei de licitações bota como prazo mínimo 3 anos e máximo de 6 anos.

37.5. O capítulo 1º do artigo 156 da lei 14133/21 também exige que seja feito um juízo proporcional sobre a natureza e a gravidade da infração, seus agravantes e atenuantes, assim como dados que decorrem dela, para poder determinar da melhor maneira possível qual a punição adequada.

37.6. Um ponto que não mudou foi a sanção de multa ao não vinculá-la a um tipo específico de infração, podendo gerar penalidade cumulativa para todas as irregularidades nas ações dos licitantes.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

37.7. A aplicação da multa tem base de cálculo como valor total da contratação em percentual variando entre 0,5% e 30%. Contudo, mesmo com a multa, não se exclui a obrigação de reparação integral à Administração Pública.

37.8. O que são as 4 punições nas sanções administrativas?

- **Advertência na lei 14133/21**

✓ A principal mudança no que toca às advertências como sanções administrativas nas licitações não está em mudança na maneira de aplicação, mas suas imputações dentro do processo de avaliação de propostas durante o procedimento licitatório.

✓ Agora, no caso de empate entre duas empresas durante a etapa de avaliação, aquela sem advertência registrada em histórico será a contemplada pela contratação.

- **Multa na lei 14133/21**

✓ Um ponto importante na aplicação de multa é a multa de mora, como observa o artigo 162 da nova lei de licitações. Para atraso injustificado de execução, há possibilidade de multa de natureza compensatória ao contemplado.

- **Impedimento de licitar/contratar na lei 14133/21**

✓ O impedimento trata de faltas graves no processo de licitação. Por isso, seu prazo é de até 3 anos em toda a administração direta e indireta do ente federativo (União, Estados, Distrito Federal e municípios).

- **Inidoneidade para licitar/contratar na lei 14133/21**

✓ A inidoneidade é a punição para faltas graves no processo de licitação. Exige aplicação por 2 ou mais servidores estáveis e tem como principais atos condenatórios:

✓ Apresentar declaração ou documentação falsa na licitação ou na execução contratual

✓ Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual

✓ Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

✓ Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação

✓ Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

37.9 Quais casos geram sanções administrativas na Nova Lei de Licitações?

- O capítulo IV da nova lei de licitações, DAS IRREGULARIDADES, é chamado de "Das Infrações e Sanções Administrativas". Nele, o artigo 155 apresenta todas as ações ou omissões que o licitante ou contratado poderão ter como responsabilidade imputada no caso de incidência, condições que não estavam presentes na lei 8666/93.
- No inciso II do mesmo artigo supracitado, a lei prevê sanção para inexecução contratual parcial do funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo quando esse causar grave dano à administração.
- No inciso VIII é abordado também a possibilidade de punição para declaração falsa, situação corriqueira, infelizmente, para microempresas e empresas de pequeno porte, visto que isso é aferido a partir de auto declaração.

37.10 Mudança no prazo de prescrição de sanções na Nova Lei de Licitações

- O artigo 148, parágrafo 4º, da lei 14133/21, determina que o prazo de prescrição das sanções administrativas em licitações é de cinco anos e tem início a partir do momento em que a administração tem ciência da infração.
- A contagem pode ser interrompida quando houver instauração de processo de responsabilização judicial ou ser suspenso por celebração de acordo de leniência.
- Complementar a isso, a lei 12846/12 estabelece o julgamento conjunto, seguindo rito procedimental.

37.11 Requisitos para reabilitação na Nova Lei de Licitações

- A nova lei de licitações também prevê a reabilitação. O artigo 163 destaca a necessidade de cumprimento de exigências cumulativas, como necessidade de transcurso mínimo de 1 ano da sanção de impedimento e 3 anos no caso de sanção de inidoneidade.
- São incluídos também a análise jurídica prévia, bem como implantação ou aperfeiçoamento de programas de integridade administrativa nos casos de prática de infrações que estejam descritas no artigo 155, incisos VII e X.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

38. PROTEÇÃO DOS DADOS NA LICITAÇÃO

38.1 Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

38.2 A(s) licitante(s) e a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

38.3 As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

38.4 Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a(s) Licitante(s) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

39. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

39.1 A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, no Programa de Trabalho do ano corrente, havendo a emissão do empenho respectivo apenas em caso de utilização da respectiva Ata de Registro de Preços.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

40.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

40.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

40.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
40.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
40.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).
40.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
40.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
40.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.
40.15. A Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
40.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.
40.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
40.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT é das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

41. FORO

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Dom Aquino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Aquino-MT, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Dom Aquino/MT

1. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. Do objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **concreto usinado e tubos de concreto armado (manilhas)**, destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, execução de estruturas em concreto, implantação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Dom Aquino/MT.

1.2. Os materiais serão adquiridos de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

1.3. O objeto possui natureza de **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.5. Da justificativa para o julgamento por lote

O agrupamento dos itens em lotes decorre da necessidade de preservar a compatibilidade técnica e a eficiência operacional do fornecimento, considerando a natureza dos materiais, a logística de entrega, a padronização das especificações e a necessidade de racionalização dos procedimentos de recebimento e fiscalização.

O agrupamento não deverá resultar em restrição indevida à competitividade, devendo ser observada, na fase preparatória, a existência de fornecedores aptos a atender aos respectivos lotes.

O **Lote 01** reúne diferentes classes de concreto usinado, materiais pertencentes à mesma cadeia de fornecimento e destinados a aplicações correlatas.

O **Lote 02** reúne tubos de concreto armado de diferentes diâmetros e classes, destinados aos sistemas de drenagem de águas pluviais, cuja aquisição integrada proporciona maior racionalidade logística e administrativa.

O agrupamento dos itens deverá ser respaldado pelos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado, demonstrando-se a sua vantagem técnica e econômica e a preservação da competitividade, em observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **bens comuns, com fornecimento parcelado e sob demanda**, compreendendo materiais de construção e insumos destinados à execução e manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

2.2. As especificações dos materiais são usuais de mercado e permitem a definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

2.3. A contratação não caracteriza prestação de serviço contínuo, tratando-se de fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra fundamento na necessidade de atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo relacionadas à execução, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de Dom Aquino/MT.

3.2. A presente contratação encontra-se fundamentada no respectivo **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado na fase preparatória da contratação, no qual foram analisados a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis, os quantitativos estimados, a solução escolhida e os demais elementos pertinentes ao planejamento da contratação.

3.3. A aquisição de concreto usinado e tubos de concreto armado é necessária para a realização de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção de vias públicas, execução de obras e estruturas em concreto, implantação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e demais intervenções de infraestrutura necessárias ao adequado funcionamento e conservação dos espaços públicos municipais.

3.4. Os materiais serão utilizados conforme a necessidade efetiva da Administração, permitindo a execução dos serviços de forma planejada, com maior agilidade, qualidade e segurança, contribuindo para a conservação das vias públicas, melhoria das condições de trafegabilidade, prevenção de alagamentos e erosões e adequada condução das águas pluviais.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e eventual das demandas, da impossibilidade de determinação exata do momento em que cada material será necessário e da conveniência de manter preços previamente registrados para futuras contratações, evitando aquisições antecipadas e formação de estoques desnecessários.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às demais condições legais e orçamentárias aplicáveis.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de concreto usinado e tubos de concreto armado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

4.2. A solução compreende:

a) registro dos preços dos materiais especificados;

b) fornecimento parcelado e sob demanda;

c) emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

d) entrega dos materiais nos locais determinados pela Administração no Município de Dom Aquino;

e) transporte, carga e descarga dos materiais quando de responsabilidade da contratada;

f) conferência quantitativa e qualitativa dos materiais;

g) rejeição e substituição dos materiais que não atenderem às especificações;

h) fiscalização da execução;

i) recebimento provisório e definitivo; e

j) pagamento somente após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto dos materiais.

4.3. A solução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas ambientais e de segurança e as determinações da fiscalização.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

5.1. Os quantitativos estimados foram definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo com base no histórico de consumo, nas demandas previstas para manutenção e recuperação da infraestrutura municipal e nas necessidades identificadas pelo setor técnico responsável, conforme elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e da memória de cálculo.

5.2. Os quantitativos e as especificações mínimas aceitáveis são os seguintes:

ITENS	COD. ALMOXARIFADO	COD.TCE	CÓD. SINAPI/INSUMO	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SINAPI - MT	VALOR TOTAL
LOTE 01								
1	45681	000.30539	1525	M³	200	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	R$ 797,38	R$ 159.476,00
2	45682	432917-1	1527	M³	400	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	R$ 773,58	R$ 309.432,00
VALOR DO LOTE 01							**R$ 468.908,00**	
LOTE 02								
1	45683	000.5363	7745	M	200	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	R$ 139,02	R$ 27.804,00
2	45684	000.2905	7725	M	400	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	R$ 269,00	R$ 107.600,00
3	45685	000.2906	7750	M	1.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	R$ 447,57	R$ 447.570,00
4	45686	000.5379	7765	M	1.000	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	R$ 576,42	R$ 576.420,00
VALOR DO LOTE 02							**R$ 1.159.394,00**	
VALOR TOTAL: R$ 1.628.302,00								

5.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.628.302,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e dois reais)**.

5.4. Os valores unitários estimados deverão estar respaldados pela pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observada a metodologia definida pela Administração e a legislação aplicável.

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS, NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

6.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas da **ABNT, do DNIT e demais normas aplicáveis**, conforme a natureza de cada produto.

6.2. Os agregados minerais utilizados na composição dos materiais deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos nas normas aplicáveis.

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de utilização, livres de contaminações, defeitos, avarias ou quaisquer características que comprometam seu desempenho.

6.4. Os materiais que não atenderem às especificações técnicas poderão ser recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. A fiscalização poderá solicitar, quando tecnicamente necessário e devidamente justificado, documentação técnica destinada a comprovar a conformidade dos materiais fornecidos.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA LOGÍSTICA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes emitidos pela Administração.

7.2. O prazo máximo para fornecimento será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido para determinado fornecimento em razão de sua natureza e necessidade técnica.

7.3. Os materiais deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração no Município de Dom Aquino.

7.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais cuja entrega seja de sua responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.5. Não será admitida exigência de localização geográfica como forma de restringir indevidamente a competitividade, devendo eventual limitação territorial possuir justificativa técnica e relação direta com as características do objeto.

7.6. Os veículos utilizados no transporte dos materiais deverão estar em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, observadas as normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a legislação complementar aplicável e os regulamentos municipais pertinentes.

8.2. Será utilizado o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de contratações futuras, parceladas e eventuais, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

8.3. O Registro de Preços permitirá à Administração realizar as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, evitando a aquisição antecipada de materiais e a manutenção de estoques superiores às necessidades do Município.

8.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, nem assegura ao fornecedor direito à contratação em quantidade determinada.

8.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação aplicável.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

8.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços somente serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e observadas as condições legais, orçamentárias e administrativas aplicáveis no momento da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

9.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração.

9.2. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades, contaminação ou qualquer outra irregularidade constatada.

9.3. Realizar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a natureza do material ou a complexidade da substituição exigir prazo diverso, devidamente justificado pela fiscalização.

9.4. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais quando tais obrigações estiverem a seu cargo.

9.7. Garantir que os veículos utilizados no transporte estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança.

9.8. Utilizar lona ou outro meio de proteção adequado no transporte de materiais que possam causar dispersão, derramamento ou queda durante o deslocamento.

9.9. Apresentar, quando aplicável e quando solicitado pela fiscalização, documentação que comprove a regularidade ambiental da origem dos materiais minerais utilizados no fornecimento.

9.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou veículos durante a execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.11. Garantir que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de utilização e atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.

9.12. Realizar as entregas conforme as Ordens de Fornecimento e demais determinações formais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

9.13. Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, de segurança, de trânsito e as normas técnicas pertinentes ao fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

10.1. Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes.

10.2. Informar à contratada os locais e condições de entrega, quando aplicável.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado.

10.4. Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

10.5. Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.6. Solicitar a substituição dos materiais recusados.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

11. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade aparente e demais características verificáveis imediatamente.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas.

11.4. O prazo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, salvo quando houver necessidade de análise técnica, ensaio, conferência complementar ou outra providência necessária à adequada verificação da conformidade.

11.5. A fiscalização poderá realizar:

a) conferência das quantidades;

b) conferência das dimensões e características físicas;

c) inspeção visual;

d) verificação da classe e especificação do material;

e) conferência de documentação técnica;

f) pesagem ou cubagem, quando aplicável;

g) outras verificações tecnicamente necessárias.

11.6. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

11.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os requisitos de habilitação serão estabelecidos no edital, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica.

12.2. Da qualificação técnica

Será exigida comprovação de aptidão para fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com o objeto licitado, não sendo exigida comprovação de quantidade ou característica que não seja necessária à demonstração da capacidade da empresa para executar o fornecimento.

12.4. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

a) identificação da empresa emitente;

b) identificação da empresa contratada;

c) descrição dos materiais fornecidos;

d) período ou data do fornecimento;

e) identificação e assinatura do responsável pela emissão.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

12.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados, inclusive solicitando documentos complementares relacionados à execução do fornecimento.

12.6. Não será admitido atestado emitido pela própria licitante para comprovação de capacidade técnica.

12.7. Não será exigido reconhecimento de firma em cartório, salvo quando houver previsão legal específica ou dúvida devidamente fundamentada quanto à autenticidade do documento.

12.8. Das demais declarações

O licitante deverá apresentar as declarações exigidas no edital, inclusive aquelas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, inexistência de impedimentos para licitar ou contratar, observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e demais declarações legalmente exigíveis.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

13.1. A contratação poderá apresentar impactos ambientais relacionados à produção, transporte, armazenamento e utilização dos materiais, especialmente quanto à emissão de poeira e gases, geração de resíduos, consumo de recursos naturais, movimentação de veículos pesados e eventual derramamento de materiais.

13.2. A contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, adotando medidas destinadas a prevenir, reduzir ou controlar os impactos decorrentes de suas atividades.

13.3. Os veículos utilizados para o transporte deverão estar em condições adequadas de funcionamento e conservação.

13.4. Deverão ser adotadas medidas para evitar derramamento, dispersão de materiais, emissão excessiva de poeira e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente ou a terceiros.

13.5. No transporte de materiais suscetíveis à dispersão, deverão ser utilizadas medidas de proteção adequadas, inclusive lona de cobertura, quando aplicável.

13.6. Os resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente.

13.7. Quando o fornecimento envolver materiais cuja origem dependa de exploração de recursos minerais, a contratada deverá observar as exigências legais e ambientais aplicáveis.

13.8. A Administração poderá solicitar documentação comprobatória da regularidade ambiental da origem dos materiais quando houver justificativa técnica ou legal.

14. DO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

14.1. Constituem riscos relevantes relacionados à contratação:

a) atraso injustificado na entrega;

b) fornecimento em quantidade inferior à solicitada;

c) fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações;

d) fornecimento de materiais com defeitos, contaminação ou avarias;

e) danos decorrentes do transporte ou descarga;

f) indisponibilidade do material quando solicitado;

g) inadequada destinação de resíduos;

h) ocorrência de impactos ambientais.

14.2. Para mitigação dos riscos, a Administração realizará planejamento das solicitações, fiscalização das entregas, conferência quantitativa e qualitativa e rejeição dos materiais que não atenderem às especificações.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

14.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais recusados por desconformidade, defeito, avaria ou qualquer outra irregularidade.
14.4. A fiscalização poderá solicitar documentos, informações, laudos ou comprovantes necessários à verificação da regularidade e conformidade dos materiais, desde que pertinentes ao objeto e devidamente justificados.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais.
15.2. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas durante sua vigência, conforme a necessidade da Administração.
15.3. Cada fornecimento será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo condição específica devidamente estabelecida para determinado fornecimento.
15.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos instrumentos decorrentes de sua utilização, os quais observarão as condições e prazos definidos no respectivo instrumento de contratação.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA
16.1. Não será exigida apresentação de amostra como condição geral de participação ou habilitação no certame.
16.2. Quando houver necessidade técnica de verificação de características que não possam ser adequadamente aferidas exclusivamente pela documentação apresentada ou no momento do recebimento, poderá ser solicitada amostra ao licitante provisoriamente vencedor, desde que tal possibilidade, os critérios de avaliação, prazo, local e consequências estejam expressamente previstos no edital.
16.3. A eventual exigência de amostra deverá observar critérios objetivos e guardar relação direta com as características relevantes do objeto, de modo a preservar a isonomia e a competitividade.

17. DA GARANTIA DE PROPOSTA
17.1. Não será exigida garantia de proposta para participação no certame.
17.2. A Administração opta pela não exigência em razão da avaliação dos riscos da contratação e da conveniência de preservar a competitividade do certame, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas na legislação em caso de condutas ilícitas ou descumprimento das obrigações assumidas.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO
18.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de materiais, a medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e aceitas pela Administração.
18.2. Serão considerados para fins de aferição:
a) quantidade efetivamente entregue;
b) características físicas e técnicas;
c) dimensões;
d) integridade;
e) classe e especificação;

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

f) diâmetro, no caso dos tubos;
g) encaixe e demais características dos tubos;
h) qualidade aparente;
i) conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
j) demais requisitos técnicos aplicáveis.

18.3. As entregas deverão ser registradas mediante documento de recebimento e atesto do fiscal responsável, podendo ser acompanhadas de registros fotográficos, relatórios e demais documentos necessários.

18.4. Quando tecnicamente necessário, a Administração poderá realizar verificações complementares para confirmar a conformidade dos materiais.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base nos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

19.2. O pagamento dependerá:

a) da entrega dos materiais;
b) da conformidade com as especificações;
c) do recebimento provisório e/ou definitivo, conforme aplicável;
d) do atesto do fiscal responsável;
e) da apresentação da respectiva Nota Fiscal;
f) da inexistência de pendências relativas ao fornecimento.

19.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

19.4. A Administração poderá realizar as verificações de regularidade fiscal, social e trabalhista e demais procedimentos legalmente exigíveis para fins de pagamento.

19.5. O pagamento não será devido relativamente aos materiais rejeitados ou não entregues, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

20. DA GLOSA E DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

20.1. Poderão ser glosados os valores correspondentes aos materiais:

a) entregues em desacordo com as especificações;
b) entregues em quantidade inferior à solicitada;
c) que apresentem defeitos, contaminação ou avarias;
d) que não sejam aceitos pela fiscalização;
e) cuja substituição tenha sido determinada e ainda não realizada.

20.2. Eventuais retenções de pagamento somente serão realizadas nas hipóteses legalmente admitidas, observados o contraditório, a ampla defesa quando cabíveis e as demais garantias previstas na legislação.

20.3. A existência de pendência quanto a determinado fornecimento não autoriza, por si só, a retenção indevida de valores referentes a materiais regularmente fornecidos, recebidos e atestados, devendo a Administração observar a proporcionalidade e a legislação aplicável.

21. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

21.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer quando houver comprovação de alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão, observadas as condições legais.

21.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela parte interessada quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução, nos termos da legislação.

21.4. Os pedidos de revisão ou reequilíbrio deverão ser formalmente instruídos com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, seus efeitos sobre os custos e a relação de causalidade com o desequilíbrio econômico-financeiro.

21.5. A Administração analisará os pedidos de alteração, revisão ou reequilíbrio observando a legislação, os documentos apresentados e os preços praticados no mercado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado;

g) ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

k) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

22.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.4. A multa será aplicada na forma estabelecida no edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Da multa moratória

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

22.6. Da multa compensatória

Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na legislação.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

22.7. Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação inadimplida, observados os critérios legais e as disposições do edital e do instrumento contratual.

22.8. Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observada a abrangência legal da penalidade.

22.9. Da declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observada a abrangência prevista em lei.

22.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.11. A aplicação das penalidades dependerá da observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

22.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente no momento da formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

23.2. Para fins de planejamento, a despesa está relacionada à seguinte estrutura orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00	1.759.0000.702 1.500.0000.000 1.711.0000.804
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.30.00.00	1.759.0000.702 1.711.0000.804
10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.30.00.00	1.759.0000.702 1.500.0000.000

23.3. As demais classificações orçamentárias serão indicadas pela Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade no momento oportuno, conforme a natureza da despesa e a contratação efetivamente realizada.

24. DO VALOR ESTIMADO

24.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 1.628.302,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e dois reais)**.

24.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, devendo os respectivos documentos, metodologia, fontes, memória de cálculo e demais elementos permanecerem juntados ao processo administrativo.

25. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

25.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser apresentados na forma, nos prazos e pelos meios estabelecidos no edital.

25.2. O recebimento, análise e encaminhamento das manifestações observarão a competência definida no edital e na regulamentação municipal, sem prejuízo da atuação do agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, setor técnico e órgão de assessoramento jurídico, quando necessário.

25.3. As manifestações serão analisadas e respondidas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios aplicáveis.

26. DA ELABORAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

26.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou sob responsabilidade do **Sr. Jorge Rodrigues Júnior**, Engenheiro Civil, lotado no Município de Dom Aquino/MT, com conhecimento e anuência do Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

26.2. As especificações técnicas, quantitativos, estimativas de consumo e demais informações de natureza técnica deverão ser conferidas e validadas pelo responsável técnico da Secretaria antes da publicação do instrumento convocatório.

Dom Aquino/MT, 16 de outubro de 2026.

VALMIR ALVES DE JESUS
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

JORGE RODRIGUES JUNIOR
Engenheiro Civil
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026, declara, sob as penas da lei, que:

9.15.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.15.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.15.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

9.15.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

9.15.5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

9.15.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT
A/C Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
Dom Aquino - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**NOME FANTASIA:**	
LOGRADOURO:		**NÚMERO:**
COMPLEMENTO:	**BAIRRO:**	
CIDADE:		**CEP:**
TELEFONE FIXO:	**EMAIL:**	
BANCO:	**AGÊNCIA:**	**CONTA:**
REPRESENTANTE:		**TELEFONE CELULAR:**

Em atendimento ao disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026,** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.
Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e alterações Lei Complementar 147/2014.

Como prova da referida condição, apresentamos, em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /20__.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 – SRP
PROCESSO N° 043/2026

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Dom Aquino**, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito CARLOS ALBERTO DA COSTA, portador da cédula de identidade n° _____ e CPF n° _____, RESOLVE registrar os preços da empresa_____, neste ato representada por _____ nas quantidades estimadas na Seção 04 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado e tubos de concreto armado (manilhas), destinados à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, manutenção e recuperação de vias públicas, execução de estruturas em concreto, implantação e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais e demais serviços de infraestrutura de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo do Município de Dom Aquino/MT,** especificado no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, já identificado no preâmbulo.

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços de materiais**, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, visando o **atendimento das demandas futuras e eventuais dos órgãos e entidades da Administração Pública** do Município de Dom Aquino - MT.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantitativos estimados de cada item de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		Empresa: XXX - CNPJ: XXX **Representante Legal: XXX** **Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX** **Endereço: XXX**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**COD. SINAPI**	**DOC. TCE**	**UNIDADE**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

		/INSUMO					

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SINAPI /INSUMO	DOC. TCE	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

4.1. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por intermédio de apostilamento e publicado.
6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@domaquino.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÃO

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por LOTE, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023;

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de Instrumento de Contrato (Anexo V do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026), ou conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato;

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão;

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. Compete à empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

15.2. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração.

15.3. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades, contaminação ou qualquer outra irregularidade constatada.

15.4. Realizar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a natureza do material ou a complexidade da substituição exigir prazo diverso, devidamente justificado pela fiscalização.

15.5. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.

15.6. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação.

15.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais quando tais obrigações estiverem a seu cargo.

15.8. Garantir que os veículos utilizados no transporte estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança.

15.9. Utilizar lona ou outro meio de proteção adequado no transporte de materiais que possam causar dispersão, derramamento ou queda durante o deslocamento.

15.10. Apresentar, quando aplicável e quando solicitado pela fiscalização, documentação que comprove a regularidade ambiental da origem dos materiais minerais utilizados no fornecimento.

15.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou veículos durante a execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.12. Garantir que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de utilização e atendam

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

integralmente às especificações do Termo de Referência.
15.13. Realizar as entregas conforme as Ordens de Fornecimento e demais determinações formais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
15.14. Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, de segurança, de trânsito e as normas técnicas pertinentes ao fornecimento.

16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/), bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.
16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.domaquino.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

17.ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

b. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.
c. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.
d. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.
e. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
f. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

i. Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
ii. Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
iii. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
iv. Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

g. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

h. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

i. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 18 desta ARP.

18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

a. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

b. O remanejamento somente poderá ser feito:

i. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

ii. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

c. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

d. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação federal.

e. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

f. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

iii. Não aceitar manter seu preço registrado;

iv. Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

v. Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

b. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

c. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

d. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

e. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

i. Por razão de interesse público;
ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.1. Infrações e penalidades: O fornecedor que, no âmbito desta Ata ou dos contratos dela decorrentes, incorrer em alguma das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e incisos do art. 156) ficará sujeito às **sanções administrativas** cabíveis, garantida a prévia defesa. Dependendo da gravidade do ato e de sua classificação legal, poderão ser aplicadas, de forma isolada ou cumulativa:

Advertência, para infrações leves ou inexecução parcial sem danos graves, quando cabível correção sem maiores consequências;

Multa, nas formas compensatória ou moratória, conforme definido em contrato e de acordo com a gravidade e extensão da falta. A título exemplificativo, poderão ser aplicadas multas percentuais calculadas sobre o valor do item ou do contrato prejudicado, tais como: 0,5% a 10% em caso de infrações de menor gravidade (descumprimento parcial, entrega de documentação incompleta etc.), 10% a 20% para faltas médias (inexecução total de um item, atraso excessivo sem justificativa), e até 30% em infrações graves ou atos ilícitos (fraude, comportamento inidôneo). Também poderá ser prevista multa moratória de **0,33% por dia de atraso** (limitada a 9,9%) e, após 30 dias, **0,66% por dia** (até o limite de 20% do valor), nos casos de atraso injustificado na entrega ou execução;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Dom Aquino/MT pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações médias;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas (como fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou reincidência de faltas graves), nos termos do Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Procedimento sancionatório: A aplicação de qualquer sanção obedecerá ao devido processo administrativo, com notificação ao fornecedor para apresentar defesa no prazo legal (em geral, 15 dias úteis para defesa escrita em caso de multa ou sanções mais graves, conforme art. 157 da Lei 14.133). As decisões sancionatórias serão fundamentadas e publicadas, e o fornecedor poderá recorrer nos termos da lei.

20.3. **Cumulação e registro:** As sanções de multa poderão ser aplicadas **cumulativamente** com as demais penas (advertência, suspensão, inidoneidade), se cabíveis, conforme art. 156, §7º, da Lei 14.133. A aplicação de sanção não exime o fornecedor de indenizar eventuais prejuízos causados ao Contratante. Se o valor das multas e indenizações exceder o que houver a receber, a diferença será cobrada da garantia contratual (se existente) ou judicialmente. As sanções aplicadas serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, de acordo com o art. 161 da Lei 14.133, para conhecimento por toda Administração.

20.4. Reabilitação: As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser reavaliadas e levantadas caso o fornecedor, após decurso do prazo mínimo legal, comprove medidas de reparação e tenha sua **reabilitação** aceita pela autoridade competente, nos termos do art. 163 da Lei 14.133/2021.

20.5. Demais disposições: Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados, antecedentes do infrator e eventual existência de programa de integridade implantado (conforme art. 156, §1º, incisos I a V, da Lei 14.133). Se a conduta configurar também ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o processo sancionatório poderá ser unificado, seguindo o rito desta última para as sanções de caráter civil e administrativo correlatas (art. 159 da Lei 14.133). Em casos de abuso da personalidade jurídica pelo fornecedor para encobrir ilícitos, a autoridade poderá **desconsiderar a personalidade jurídica** da empresa (atingindo os bens de sócios e empresas coligadas), observando o contraditório e a prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei 14.133.

21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.8. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

21.8.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 18 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.8.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.8.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.9. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

21.9.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

21.9.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

21.9.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

21.9.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

21.9.5. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

21.10.O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.11.Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.12.O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.13.A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.14.A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Dom Aquino-MT, ___ de_____ de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA
CPF: 405.166.791-04

LUCIENNE ROSA DA SILVA
CPF: 514.133.101-68

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° 000/2026

PREGÃO N° XXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXXX

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS PREGÃO XXXX N° 000/20XX, REALIZADO PELO: XXXXX *QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXXXXXXXXXX DESTE MUNICÍPIO, E A EMPRESA XXXXXXXX.*

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.119/0001-23, com sede à Av. Cuiabá, nº 143, na cidade de Dom Aquino-MT, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 205.037.761-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXX **,** detentora do CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX , com sede na XXXXXXXXX CEP XXXXXX fone () XXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXX , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.XXXXXXXXXXX , têm entre si justo e convencionado o presente contrato, em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, e resolvem celebrar o presente, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I):

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, de **concreto usinado e/ou tubos de concreto armado (manilhas)**, conforme itens, quantitativos e preços discriminados na Cláusula Segunda, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _/2026, originada do Pregão Eletrônico nº xxxx/2026 – SRP, Processo Administrativo nº xxxxx/2026, observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta da CONTRATADA e da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL (Art. 92, II):

2.1 O valor global estimado da contratação é de **R$**XXXXXXX

(XXXXXXXXXXX);

2.2 O presente contrato tem por finalidade a aquisição de materiais previstos no objeto, sendo que o valor global previsto na cláusula 2.1. será liquidado e pago conforme previsto na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SINAPI/INSUMO	DOC. TCE	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. SINAPI/INSUMO	DOC. TCE	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLAÚSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

3.1. O pagamento será realizado exclusivamente com base nos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

3.2. O pagamento dependerá:

a) da entrega dos materiais;
b) da conformidade com as especificações;
c) do recebimento provisório e/ou definitivo, conforme aplicável;
d) do atesto do fiscal responsável;
e) da apresentação da respectiva Nota Fiscal;
f) da inexistência de pendências relativas ao fornecimento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

3.4. A Administração poderá realizar as verificações de regularidade fiscal, social e trabalhista e demais procedimentos legalmente exigíveis para fins de pagamento.

3.5. O pagamento não será devido relativamente aos materiais rejeitados ou não entregues, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte
10.001.15.451.0064.2.068.3.3.90.30.00.00	1.759.0000.702 1.500.0000.000

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

	1.711.0000.804
10.001.15.451.0064.2.068.4.4.90.30.00.00	1.759.0000.702 1.711.0000.804
10.001.26.782.0102.2.071.3.3.90.30.00.00	1.759.0000.702 1.500.0000.000

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO: (art. 92, V)

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

5.2. A alteração dos preços registrados poderá ocorrer quando houver comprovação de alteração dos preços praticados no mercado ou ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão, observadas as condições legais.

5.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido pela parte interessada quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução, nos termos da legislação.

5.4. Os pedidos de revisão ou reequilíbrio deverão ser formalmente instruídos com documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato alegado, seus efeitos sobre os custos e a relação de causalidade com o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.5. A Administração analisará os pedidos de alteração, revisão ou reequilíbrio observando a legislação, os documentos apresentados e os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do em razão do procedimento licitatório ou da execução do presente contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: (art. 92, XIV)

7.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

convocado;
g) ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
k) praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais, as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.4. A multa será aplicada na forma estabelecida no edital e no instrumento contratual, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Da multa moratória

O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a contratada à multa de mora de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento correspondente, limitada a **10% (dez por cento)**, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

7.6. Da multa compensatória

Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos na legislação.

7.7. Em caso de inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação inadimplida, observados os critérios legais e as disposições do edital e instrumento contratual.

7.8. Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observada a abrangência legal da penalidade.

7.9. Da declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observada a abrangência prevista em lei.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

7.11. A aplicação das penalidades dependerá da observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação.

7.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

8.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.3 Indenizações e multas.

8.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da contratante (art. 92, X, XI e XIV)

Compete à Administração:

- Emitir as Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes.
- Informar à contratada os locais e condições de entrega, quando aplicável.
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado.
- Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.
- Recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
- Solicitar a substituição dos materiais recusados.
- Efetuar os pagamentos devidos após o efetivo fornecimento, recebimento e atesto dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

9.2 Da contratada: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- Compete à empresa detentora da Ata de Registro de Preços:
- Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições, prazos e locais estabelecidos pela Administração.
- Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, avarias, desconformidades, contaminação ou qualquer outra irregularidade constatada.
- Realizar a substituição dos materiais recusados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, salvo quando a natureza do material ou a complexidade da substituição exigir prazo diverso, devidamente justificado pela fiscalização.
- Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável.
- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais custos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais quando tais obrigações estiverem a seu cargo.
- Garantir que os veículos utilizados no transporte estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança.
- Utilizar lona ou outro meio de proteção adequado no transporte de materiais que possam causar dispersão, derramamento ou queda durante o deslocamento.
- Apresentar, quando aplicável e quando solicitado pela fiscalização, documentação que comprove a regularidade ambiental da origem dos materiais minerais utilizados no fornecimento.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou veículos durante a execução do fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.
- Garantir que os materiais entregues estejam em perfeitas condições de utilização e atendam integralmente às especificações do Termo de Referência.
- Realizar as entregas conforme as Ordens de Fornecimento e demais determinações formais da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
- Observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista, de segurança, de trânsito e as normas técnicas pertinentes ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1.O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento convocatório, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais.

11.2. As contratações decorrentes do contrato serão realizadas durante sua vigência, conforme a necessidade da Administração.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

11.3. Cada fornecimento será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, salvo condição específica devidamente estabelecida para determinado fornecimento.

11.4. A vigência do contrato não se confunde com a vigência dos instrumentos decorrentes de sua utilização, os quais observarão as condições e prazos definidos no respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

a. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

b. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

c. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

d. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

e. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

f. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos seguintes casos:

i. Ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
ii. Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
iii. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;
iv. Culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

g. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

h. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

i. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 18 desta ARP.

j. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade aparente e demais características verificáveis imediatamente.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas.

14.4. O prazo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, salvo quando houver necessidade de análise técnica, ensaio, conferência complementar ou outra providência necessária à adequada verificação da conformidade.

14.5. A fiscalização poderá realizar:

a) conferência das quantidades;
b) conferência das dimensões e características físicas;
c) inspeção visual;
d) verificação da classe e especificação do material;
e) conferência de documentação técnica;
f) pesagem ou cubagem, quando aplicável;
g) outras verificações tecnicamente necessárias.

14.6. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

15.3 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

15.4 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

16.2 E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 04 (Quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

Dom Aquino- MT, de de 2026.

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br

CARLOS ALBERTO DA COSTA **XXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal CNPJ/MF sob o n°

Contratante *Contratado*

TESTEMUNHAS:

LUIZ CASTRO DE SOUZA
CPF: 405.166.791-04

LUCIENNE ROSA DA SILVA
CPF: 514.133.101-68

Avenida Cuiabá, 143, Centro – Fone (66) 3451 1127
CEP: 78.830-000 DOM AQUINO – MT
licitacao@domaquino.mt.gov.br